



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PROJETO DE LEI Nº 059, de 17 de maio de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 70.000,00, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

06.02 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXCETO ASPS

2138 – Farmácia Cuidar Mais

Superávit Financeiro do Exercício Anterior

3.3.90.30 – Material de Consumo (894)R\$ 11.375,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (895).....R\$ 13.125,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (899).....R\$ 10.500,00

Excesso de Arrecadação do Exercício

3.3.90.30 – Material de Consumo (859)R\$ 17.500,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (860).....R\$ 17.500,00

Total.....R\$ 70.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o superávit financeiro do exercício de 2021 no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) e o excesso de arrecadação do exercício corrente no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de maio de 2022

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 059/2022.

Santa Clara do Sul, 17 de maio de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

No final do exercício de 2021 e início do exercício de 2022 fomos contemplados com recursos do Programa “Farmácia Cuidar Mais”. Tais recursos, recebidos através das portarias da Secretaria Estadual da Saúde de Nº 649/2021 e Portaria Nº 928/2021, conforme manual de orientações de utilização, devem ser aplicados de acordo com percentuais estabelecidos para cada eixo do Programa, da seguinte forma:

Portaria nº 649/2021 - SES/RS;

- I. Mínimo de 40% (quarenta por cento) do recurso no Eixo Estrutura;
- II. Mínimo de 30% (trinta por cento) do recurso no Eixo Cuidado Farmacêutico;
- III. Mínimo de 5% (cinco por cento) do recurso no Eixo Identidade Visual.

Portaria nº 928/2021 - SES/RS

- I. Mínimo de 70% (setenta por cento) do recurso no Eixo Estrutura;
- II. Máximo de 30% (trinta por cento) do recurso no Eixo Cuidado Farmacêutico;

Neste sentido, para possibilitar a aplicação dos recursos nos eixos específicos definidos pelo Secretaria Estadual de Saúde, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor
Vereador MAURO ANTÔNIO HEINEN,
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.